



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**TERMO ADITIVO N.º 002/17**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/15, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e **ARNOLDO DE OLIVEIRA ROCHA**, para a prestação de serviços de transporte escolar.

Por este instrumento particular, as partes abaixo assinadas, de um lado o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro nesta cidade de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, aqui chamado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **ARNOLDO DE OLIVEIRA ROCHA**, portador do CPF n.º 486.676.416-34 e do RG n.º M-4.654.015, residente e domiciliado na Rua Padre Sérgio, n.º 322, Centro em Cachoeira de Minas/MG, aqui chamado simplesmente CONTRATADO, fica ajustado o presente Termo Aditivo de prestação de serviços, oriundo do Processo Licitatório n.º 208/14 e Pregão Presencial n.º 063/14, de acordo com o art. 65, letra "b", parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando atividades relacionadas com a prestação de serviços de transporte escolar, deste Município de Cachoeira de Minas, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - Fica alterada a quilometragem do trajeto do **Roteiro 04**, devido ao transporte de uma aluna menor percorrer longa distância até chegar ao ponto marcado, sendo necessário mais 7,25 km, passando de 36,5 km para 43,75 km, conforme consta:

- a) **Roteiro 04** - Trajeto: ANHUMAS/TENÓRIO/CACHOEIRINHA.  
Total de 43,75 km por dia.  
Turno: manhã.  
Número de alunos: 12 alunos.  
Veículo utilizado: KOMBI.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - Para os serviços especificados na Cláusula anterior, fica estipulado o valor de R\$ 139,56 (Cento e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos) por dia trabalhado, correspondendo a um percentual aproximado de 20,70% (Vinte Inteiros e Sete Décimos Por Cento), devendo o pagamento ser efetuado em até 05 (Cinco) dias úteis, após apresentação da frequência emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLAUSULA TERCEIRA**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 06 de Novembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Arnaldo de Oliveira Rocha  
Pessoa Física

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_